



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca/PR



Manifesto público dos atores envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos – SGD, da criança e do adolescente pela preservação desse Sistema – por iniciativa do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca/PR

Considerando que

a Constituição Federal estabeleceu no Art. 227 a co-responsabilidade do Estado, da família e da sociedade na garantia dos direitos fundamentais em caráter prioritário;

o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA

- a) reforçou o princípio da prioridade absoluta para criança e o adolescente,
- b) promoveu uma mudança de conceito e de práticas na perspectiva da “proteção integral”,
- c) definiu cinco direitos fundamentais a serem assegurados pelas diversas políticas públicas,
- d) criou estruturas específicas de garantia de direitos como varas especializadas da infância e da juventude, promotorias públicas, conselhos Federal, estaduais e municipais de direitos com a competência de definir políticas de atendimento e gerir os correspondentes fundos para a Infância e Adolescência de forma a complementar redes de proteção estaduais e municipais que prestam serviços e operam medidas protetivas e socioeducativas e, ainda, os conselhos tutelares,
- e) estabeleceu o princípio da municipalização e descentralização da política de atendimento, o que requer diagnósticos locais, soluções locais e redes locais integradas;

o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase

- a) reforçou o conceito da proteção integral em substituição ao conceito do antigo código de menores para a proteção integral,
- b) deu parâmetros para o funcionamento das medidas de privação, de restrição e de meio aberto enquanto sistema,



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE



Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca/PR

- c) propôs a integração das instâncias do sistema de garantia, o envolvimento e o comprometimento das diversas políticas na implementação do Sinase,
- d) reforçou a municipalização,
- e) deu orientação, ao mesmo tempo em que não engessou a operacionalização,
- f) dentre outros dispositivos;

e que os planos de Convivência Familiar e Comunitária; de Enfrentamento à violência contra criança e adolescente; de Enfrentamento ao Trabalho Infantil, de implantação do Sinase, dentre outros, nas três esferas de Governo

- a) também reforçam os princípios de descentralização e de articulação entre as diversas políticas públicas.

O PRESENTE MANIFESTO

I – APONTA PARA OS RISCOS DO MODELO DE ATUAÇÃO DO GOVERNO FEDERAL, QUE CONTRARIA OS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NO ECA E NO SINASE, ACIMA CITADOS, sendo eles:

a) a tendência, no âmbito Federal, em vincular o Sistema de Garantia de Direitos a uma única política, deixando de tratá-lo como orientador das diversas políticas no esforço de garantia dos direitos fundamentais e na operacionalização das medidas protetivas e socioeducativas;

b) a separação em diferentes órgãos do financiamento dos programas que operam as medidas socioeducativas, sendo a privação e a restrição de liberdade pela Secretaria Especial de Direitos Humanos – Sedh, e o co-financiamento de Liberdade Assistida – LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, pelo Ministério do Desenvolvimento Social E Combate à Fome – MDS, o que separa, conseqüentemente, diretrizes metodológicas, sistema de informações, de orientação técnicas e operacionais, gerando desconexão e dificultando o funcionamento orgânico e integrado do sistema;



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca/PR



c) a duplicidade do esforço de organizar e de apoiar programas de atendimento a populações infanto-juvenis com direitos violados em situações como: trabalho infantil, exploração sexual, violência contra crianças, operacionalização das medidas de proteção e das socioeducativas;

d) a não-observância da competência dos conselhos dos Direitos – Conanda, Cedca e Cmdca – na definição das políticas Federal, estaduais e municipais;

e) a desconsideração, a desinformação e o desrespeito das instâncias de gestão estadual do sistema socioeducativo ao se fazer o repasse direto ao município sem discussão, sem informação e sem consideração da realidade existente;

f) a negação do co-financiamento estadual que já existe de forma significativa em muitos estados, inclusive já há alguns anos, bem como a negação do esforço dos gestores estaduais na municipalização das medidas em meio aberto, suas trajetórias, seus estágios de desenvolvimento, seus avanços e suas peculiaridades;

g) a definição de regras de funcionamento de programas de proteção e de socioeducação – LA e PSC, de forma padronizada e inaplicável no Centro de Referência Especializado da Assistência Social – Creas, mesclando especificidades incompatíveis de atendimento.

h) a desconsideração das redes locais de atendimento já instaladas e suas diversidades metodológicas, que com esforço histórico já encontram-se integradas nos municípios, implicando em provável desorganização e enfraquecimento dos processos instalados;

i) a desconsideração do posicionamento dos gestores estaduais do sistema socioeducativo, em reunião de 25 de outubro de 2007 (Carta de Brasília), que solicita a localização do Sinase em sua origem, ou seja, na Sedh, implicando em sua conseqüente coordenação e financiamento para manutenção dos programas socioeducativos no nível Federal;

Tais riscos podem gerar conseqüências como:



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca/PR



- a) o enfraquecimento das estruturas já criadas do Sistema de Garantia de Direitos;
- b) o esvaziamento da função dos conselhos de Direitos;
- c) fragilização da participação da sociedade civil;
- d) a redução das receitas dos fundos para a Infância e Adolescência – FIA, que contam com decisão colegiada e paritária entre Governo e Sociedade Civil Organizada;
- e) o risco de perda das duras conquistas realizadas, até hoje, no sentido de garantir os direitos das crianças e dos adolescentes em todos os níveis e em diversas políticas públicas.

II – ALERTA PARA O ENFRAQUECIMENTO DO SGD:

Nesses 18 anos de ECA, houve muito esforço e muitas conquistas que buscaram organizar, criar estruturas, integrar redes, mobilizar diferentes atores e orientar as diversas políticas na perspectiva de garantia do desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes.

III – PROPÕE:

- a) a defesa e o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, das crianças e dos adolescentes** e suas estruturas correspondentes, como inspirador de diversas políticas e integrador da ação do Executivo, do Judiciário e do Ministério Público;
- b) vincular a política de garantia de direitos da criança e do adolescente a um órgão Federal específico da criança e do adolescente ou, na falta dele, reforçar a estrutura da Sedh**, instituição que apóia o Conanda, para que possa efetivar a articulação com as demais políticas públicas e influenciar de maneira sistêmica e orgânica o funcionamento do SGD nos demais níveis.
- c) a concentração de recursos orçamentários governamentais nos FIA** de forma a:



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE



Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca/PR

1. complementar o financiamento dos programas protetivos e socioeducativos;
2. incentivar a implantação de programas de atendimento à criança e ao adolescente com direitos violados até que a atenção possa ser absorvida como política de caráter permanente, quando for o caso.

d) o asseguramento de estruturas orgânicas e funcionais específicas e especializadas de atenção às crianças e aos adolescentes, como prioridade absoluta, nos governos Federal, estaduais e municipais de maneira a garantir referências nas três esferas e necessária articulação entre elas.

d) a efetiva descentralização do pensar e do fazer da política de atendimento, com estabelecimento de redes locais, de diagnósticos, de planejamento e de soluções locais que respeitem e considerem a realidade, as características e as peculiaridades de cada Estado e município.

ASSIM, MANIFESTAM-SE:

Cedca/PR



**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**

**Conselho Estadual dos Direitos
da Criança e do Adolescente – Cedca/PR**



Documento a ser enviado ao
Tribunal de Justiça
Ministério Público – Procurador Geral e Caopca
ABMP
OAB
CONANDA
Conselhos estaduais
Conselhos municipais -PR
Conselhos Tutelares –PR
Fóruns DCA (nacional e estadual)
Fórum de erradicação do trabalho infantil (nacional e estadual)
FONACRIAD
Fonacondica
Conselho estadual de direitos humanos
SEDH
UNESCO
OIT
UNICEF

PARECER DO CEDCA/PR: APROVADO